

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

## CAMPUS ARAPIRACA

### COMISSÃO ELEITORAL INTERNA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre as normas regulamentares do debate oficial entre as chapas homologadas para o processo de consulta eleitoral para Direção Geral e Direção Acadêmica do Campus Arapiraca.

A Comissão Eleitoral Interna do Campus Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

#### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O debate oficial entre as chapas homologadas tem por finalidade assegurar à comunidade universitária o conhecimento das propostas, programas de gestão e posicionamentos institucionais das candidaturas concorrentes à Direção Geral e à Direção Acadêmica do Campus Arapiraca.

**Art. 2º** O debate será realizado no dia 27 de maio de 2026, no Auditório do Campus Arapiraca, com início às 09h e encerramento às 13h.

**Art. 3º** A condução do debate será realizada por mediador(a) externo(a) ou pessoa considerada imparcial pela Comissão Eleitoral, vedada manifestação político-eleitoral em favor de qualquer chapa.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral assegurará ampla publicidade das regras do debate e condições adequadas de acessibilidade à comunidade acadêmica.

#### TÍTULO II – DA ESTRUTURA DO DEBATE

**Art. 5º** O debate será dividido em 04 blocos:

I – abertura e apresentação das chapas;

II – confronto direto entre as chapas;

III – perguntas da comunidade acadêmica;

IV – considerações finais.

## **CAPÍTULO I – DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 6º** A mediação iniciará os trabalhos realizando leitura resumida das normas gerais previstas nesta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Cada chapa disporá de 10(dez) minutos para apresentação inicial.

§1º A ordem das falas será definida mediante sorteio público realizado um dia antes do debate ou até 30 (trinta) minutos antes do início do debate.

§2º Durante o tempo de apresentação, não serão permitidas interrupções por parte das demais chapas, da plateia ou de terceiros.

## **CAPÍTULO II – DO CONFRONTO DIRETO ENTRE AS CHAPAS**

**Art. 8º** O bloco de confronto direto será composto por 6 (seis) rodadas alternadas de perguntas entre as chapas, correspondendo cada rodada a um único eixo temático, conforme a seguinte distribuição:

**I** – assistência estudantil e permanência;

**II** – planejamento, orçamento e infraestrutura;

**III** – ensino, pesquisa e extensão;

**IV** – gestão acadêmica e administrativa;

**V** – políticas de pessoal e condições de trabalho;

**VI** – planejamento institucional, expansão universitária, relações interinstitucionais e multicampi.

§1º Cada eixo temático corresponderá a apenas uma rodada de pergunta, resposta, réplica e tréplica.

§2º Em cada rodada, apenas uma chapa formulará a pergunta principal referente ao eixo temático correspondente.

§3º A chapa adversária exercerá direito de resposta, réplica e tréplica nos termos desta normativa.

§4º As perguntas deverão possuir relação direta com o eixo temático da rodada correspondente.

§5º Caberá à mediação interromper perguntas manifestamente desvinculadas do tema em discussão.

**Art. 9º** Das 6 (seis) rodadas previstas:

I – 3 (três) serão iniciadas por uma chapa;

II – 3 (três) serão iniciadas pela outra chapa.

§1º A ordem das rodadas e das chapas responsáveis pela abertura de cada eixo temático será definida mediante sorteio público realizado antes do início do debate.

§2º A alternância entre as chapas deverá ser observada ao longo de todo o bloco.

**Art. 10.** A dinâmica das rodadas obedecerá à seguinte distribuição de tempo:

I – 1 (um) minuto para pergunta;

II – 3 (três) minutos para resposta;

III – 1 (um) minuto para réplica;

IV – 1 (um) minuto para tréplica.

**Art. 11.** Será vedada:

I – formulação de perguntas ofensivas;

II – imputação de fatos sem comprovação;

III – utilização de linguagem discriminatória;

IV – ataques de caráter exclusivamente pessoal;

V – manifestações incompatíveis com o decoro universitário.

**Parágrafo único.** Críticas de natureza política, administrativa ou programática não caracteriza ofensa pessoal.

### **CAPÍTULO III-DAS PERGUNTAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

**Art. 12.** As perguntas da comunidade acadêmica poderão ser realizadas:

I – presencialmente, mediante uso do microfone disponibilizado pela organização;

II – por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13.** Para participação presencial, os interessados deverão realizar inscrição prévia junto à organização do debate durante o evento.

§1º A ordem das perguntas presenciais será definida conforme sequência de inscrição.

§2º A mediação deverá assegurar, sempre que possível, equilíbrio entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

**Art. 14.** As perguntas deverão:

- I – possuir pertinência temática com a gestão universitária;
- II – ser formuladas de maneira objetiva;
- III – respeitar as normas de convivência e decoro universitário.

**Parágrafo único.** Não serão admitidas manifestações ofensivas, discriminatórias ou que inviabilizem o regular andamento do debate.

**Art. 15.** Cada participante terá até 1 (um) minuto para formulação da pergunta.

§1º Cada chapa terá até 3 (três) minutos para resposta.

§2º As perguntas poderão ser direcionadas:

- I – a uma chapa específica;
- II – às duas chapas simultaneamente.

§3º Não haverá réplica ou tréplica neste bloco.

**Art. 16.** A mediação poderá interromper perguntas que:

- I – excedam o tempo regulamentar;
- II – contenham ofensas pessoais;
- III – tratem de matéria manifestamente desvinculada do debate;
- IV – comprometam a ordem do evento.

### **TÍTULO III – DOS DIREITOS DE RESPOSTA**

**Art. 17.** Será concedido direito de resposta exclusivamente nos casos de:

- I – imputação falsa de fato;
- II – acusação sem comprovação;
- III – ofensa de natureza pessoal;
- IV – manifestação discriminatória e atentatória à honra.

**Art. 18** O pedido de direito de resposta deverá ser apresentado imediatamente à mediação, por escrito, por representante credenciado da chapa.

**Art. 19** A análise preliminar do pedido será realizada pela mediação, com acompanhamento da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** Sendo deferido o pedido, será concedido tempo de até 2 (dois) minutos para manifestação da chapa requerente, vedada abertura de novo ciclo de réplicas.

#### **TÍTULO IV-DA DISCIPLINA E DAS VEDAÇÕES**

**Art. 20** Fica proibida, no recinto do debate, a utilização de:

- I – megafones;
- II – caixas de som particulares;
- III – buzinas;
- IV – apitos;
  
- V – instrumentos musicais;
- VI – quaisquer objetos que prejudiquem a condução do debate.

**Art. 21** Não serão toleradas:

- I – interrupções constantes;
- II – vaias prolongadas;
- III – agressões verbais;
- IV – tumultos;
- V – manifestações que impeçam o regular andamento do debate.

**Art. 22** Em caso de perturbação da ordem, a mediação poderá:

- I – advertir os responsáveis;
- II – solicitar apoio institucional;

III – determinar retirada dos envolvidos do recinto;

IV – interromper temporariamente o debate.

**Parágrafo único.** O tempo eventualmente perdido por alguma chapa em razão de tumulto será integralmente compensado.

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais oficialmente credenciados para acompanhar:

I – os sorteios;

II – os procedimentos organizativos;

III – os trabalhos da Comissão Eleitoral relacionados ao debate.

**Art. 24** Os sorteios previstos nesta normativa deverão ocorrer de forma pública e transparente, facultada a presença das chapas e de seus fiscais.

**Art. 25** Os casos omissos e situações excepcionais serão deliberados pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade e isonomia entre as chapas.

Arapiraca – AL, 19 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral Interna  
Campus Arapiraca – UFAL